



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.504/2017.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e considerando a Lei Complementar 49/2010;

D E C R E T A:

Título I

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta a apuração de irregularidades praticadas no serviço público municipal mediante o procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 2º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Artigo 3º. A instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância se dará mediante despacho pela autoridade competente sempre que essa tomar conhecimento de alguma irregularidade praticada por algum de seus servidores públicos.

§ 1º. Considera-se autoridade competente para os fins deste artigo o Prefeito, os Secretários Municipais e os dirigentes de Fundações e Agências Municipais.

§ 2º. A competência para determinar a instauração e para realizar o julgamento dos Procedimentos de que trata este Decreto seguirá a seguinte ordem:

I - para faltas cometidas por servidores públicos, pelo respectivo Secretário ou Dirigente;